

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO SESC/AP Nº 19/0006 - PG**  
**ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 19/006**

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Departamento Regional no Estado do Amapá, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, com sede na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiril, Macapá – AP, CEP 68.902-030, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria nº 068/2018, datada de 05 de junho de 2018, torna público, para ciência dos interessados, que por mediação de seu Pregoeiro, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, formato **ELETRÔNICO**.

A presente Licitação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro e regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, instituído pela Resolução Sesc nº 1252/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comercio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26 de julho de 2012.

As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de **HABILITAÇÃO** e/ ou **PROPOSTAS DE PREÇOS**, ressaltando-se que o processo decorrente não é regido pela Lei nº 8.666/1993 (licitações e contratos da Administração Pública) ou outra norma similar, exceto pelas aqui referenciadas.

A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** deverão atender a todas as exigências contidas no Edital.

O edital estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

- a) Site do Banco do Brasil S/A: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- b) Site do Sesc/DR/AP: [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br).

### 1 - DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

**1.1. Recebimento das Propostas:** Das 11 horas do dia 24/04/2019 até às 9 horas do dia 09/05/2019.

**1.2. Abertura das Propostas:** Às 9 horas do dia 09/05/2019.

**1.3. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços:** Às 9 horas do dia **09/05/2019**.

**1.4. Local da disputa, Site do Banco do Brasil S/A:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**1.5.** Todas as referências de horário no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

### 2 - DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEDICADOS DE ACESSO A INTERNET COM ENDEREÇOS IP'S FIXOS VÁLIDOS, POR LINK CONTRATADO**, com as especificações e quantidade conforme este instrumento convocatório e seus anexos.

**2.2.** Este edital de licitação estará disponível nos sites do Sesc/DR/AP ([www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br)) e do Banco do Brasil S/A ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

### 3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão serão custeadas pelo Departamento Nacional – DN, mediante **CE nº 3572/2018** e a conta **5.1.2.3 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, dos recursos consignados nos Orçamentos do Sesc/DR/AP.

### 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. **PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:** Pessoas jurídicas de Direito Privado, observada a necessária qualificação, qual seja, a pertinência da atividade mercantil com o objeto desta licitação.

4.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:**

- a) Pessoa jurídica que estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), dissolução ou liquidação;
- b) Estejam impedidas de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integram o sistema Sesc;
- c) Tenham participação, a que título for, de dirigente ou empregado do Sesc;
- d) Estejam reunidas em consórcio.

### 5 - DO CREDECIAMENTO

5.1. Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as Licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema “Licitações-e” na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

5.3. Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone 3003 0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729 0500 demais localidades (Central de Atendimento).

5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc/DR/AP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

### 6 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do subitem 5.2 deste Edital) e subsequente encaminhamento da **Proposta de Preços, exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

6.2. A empresa Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

6.3. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do **Pregão Eletrônico** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro as

Licitantes, mediante mensagem eletrônica postada no site do Banco do Brasil e no site do Sesc/DR/AP, divulgando data e horário de reabertura da sessão.

## 7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### 7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, acompanhado da última Alteração Contratual, ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver devidamente registrados, em se tratando de Sociedade Empresarial e, no caso de Sociedade Civil ou por Ações, os documentos comprobatórios do mandato de diretoria em exercício ou da eleição de seus administradores.

**7.1.2.** Documentos comprobatórios do **Representante Legal da Licitante**, a fim de comprovar que as assinaturas dos documentos de habilitação são de pessoa com poderes para tal: sendo que o CPF poderá ser comprovado caso o número de registro conste no Documento de Identidade.

**a) Documento de identidade e CPF.**

**b) Carta de Credenciamento (Modelo Anexo II) ou Procuração, com firma reconhecida**, acompanhada dos documentos citados no item 7.1.1, caso à licitante se faça representar por procurador ou credenciado.

**7.1.3.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc/DR/AP, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

### 7.2. HABILITAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**7.2.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

**7.2.2.** Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal**, relativo a domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**c) Prova de Regularidade para com:**

**7.2.3. Fazenda Federal:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos negativos, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Podendo ser considerado também o novo modelo da certidão expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, a qual inclui as contribuições sociais, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

**7.2.4. Fazenda Municipal – ISS:** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva, com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Fazenda Municipal, da sede da empresa licitante.

**7.2.5. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal.

**7.2.6.** A empresa Licitante deverá apresentar a CNDT – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme ordenado pela LEI Nº 12.440, de 07.07.2011. Essa certidão poderá ser impressa gratuitamente através do site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão).

**7.2.7.** Caso as certidões expedidas pela fazenda federal, fazenda municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas sejam positivas, o Sesc/DR/AP se reserva o direito de só aceita-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito negativo, nos termos do art. 206 do código tributário nacional, passado pelo seu emitente.

### 7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

**7.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata** (conforme a Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias em relação à data de apresentação dos envelopes.

### 7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS

**7.4.1.** Comprovar, através de, no mínimo 01 (um), **Atestado de Capacitação Técnica**, ter a empresa executado com qualidade nos últimos 05 (cinco) anos, serviço semelhante ao objeto deste edital. Esses

documentos deverão ser emitidos, em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida.

**7.4.1.1. Não serão aceitos atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes.**

**7.4.2. Declaração de que não emprega menor de idade (ANEXO V)**, em papel timbrado da empresa Licitante e assinado pelo representante legal, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz).

**7.4.3. Declaração de que tomou conhecimento do edital e seus anexos (ANEXO IV)** e aceitou previamente todas as condições estipuladas no edital, em papel timbrado da empresa Licitante e assinado pelo representante legal.

## **8. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

**8.1.** Os documentos relacionados nos itens **7.1, 7.2, 7.3 e 7.4** deverão ser apresentados em original ou em fotocópias autenticadas e estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, o mesmo deverá ter sido emitido com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta licitação. Os documentos retirados através da internet não necessitarão de autenticação, desde que no mesmo possa ser identificado o órgão emissor e a data de emissão;

**8.1.1.** Todos os documentos de habilitação **poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitação**, com a apresentação dos originais, antes do prazo para entrega dos envelopes, bem como na apresentação dos mesmos;

**8.1.2.** A exigência do item **8.1** que trata de “prazo de validade e que os documentos deverão ter sido emitidos com data não superior a de 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta Licitação”, não se aplica no documento exigido no item **7.4.1** do Edital.

**8.2.** As Certidões Negativas de Quitação de Tributos e Contribuições Federais da Dívida Ativa da União, Certidões negativas municipais, CNDT e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, poderão ser apresentadas com emissão via Internet, respeitado o prazo previsto no **item 8.1** do presente Edital;

**8.3.** Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo para apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** escrita com os novos preços finais oferecidos na “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” e da documentação de **HABILITAÇÃO** exigidos;

**8.4.** Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste Edital dentro do prazo previsto.

## **9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**9.1.** A **Proposta de Preços** deverá ser elaborada e enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos e condições estabelecidas no Edital.

**9.2.** As **Propostas de Preços** iniciais inseridas dentro do sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital como “**Recebimento (ACOLHIMENTO) das Propostas**”, deverão atender os quantitativos e especificações técnicas constantes do “**ANEXO I**”, e apresentar os seguintes dados:

a) Valor global do lote.

b) Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias ininterruptos, a contar da data de abertura da Sessão Pública do Pregão cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis (o item “**b**” é opcional para a proposta de preço inserida no sistema eletrônico, porém, obrigatória para a proposta de preço física).

**9.2.1.** Os dados acima deverão ser inseridos no campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**” da proposta eletrônica **caso não sejam inseridos, a proposta poderá ser desclassificada.**

9.2.2. Ao inserir a proposta, a licitante deverá fazê-lo de forma a não identificar a empresa como: nome, logomarca ou qualquer outra informação que infrinja o anonimato da proponente, caso contrário, caberá **imediate desclassificação** da empresa.

9.3. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato ou documento equivalente, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao fornecimento, de acordo com o Modelo de Proposta conforme "ANEXO III" deste Edital.

9.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo **desconsideradas** quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no edital.

9.4.1. Não serão aceitas propostas distintas provenientes da mesma empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc/DR/AP, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

9.5. A Comissão Permanente de Licitação analisará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo presente Edital e seus Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

9.5.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá **desclassificar**, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou forem manifestamente inexecutáveis.

9.5.2. Serão, ainda, **desclassificadas** as propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

9.6. Da decisão de desclassificar as **PROPOSTAS DE PREÇOS** somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser enviado, exclusivamente, por meio eletrônico, via internet, para o endereço [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br), acompanhado de justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizado no sistema eletrônico. Portanto, a proponente deverá ficar muito atenta entre a data prevista para abertura das propostas e a data prevista para o pregão, verificando se sua proposta não foi desclassificada para não perder o prazo de pedido de reconsideração.

9.7. A Comissão Permanente de Licitação decidirá o pedido de reconsideração no **mesmo prazo**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

9.8. Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração **não caberá recurso**.

## 10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Até o horário previsto neste Edital, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do sistema.

10.2. Finalizado o período de recebimento das propostas, terá início à fase de "**Abertura das Propostas**", de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual a Comissão de Licitação avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atendam as exigências do Edital e desclassificando aqueles que não atendam.

10.3. O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão Permanente de Licitação.

10.4. Após a fase de "**Classificação das Propostas**", o pregoeiro dará início ao processo do Pregão, passando para a fase da "**Sessão Pública de Disputa de Preços**", da qual somente poderão participar as licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior.

10.4.1. Todas as propostas **classificadas** serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma crescente.

10.4.2. Será considerada como primeiro lance, a proposta classificada de menor valor **global do lote (entenda-se por lote o valor total do item, considerando que o sistema de licitações-e do Banco do Brasil usa a nomenclatura lote)**.

**10.4.3.** No caso de **empate** entre duas ou mais propostas e **não havendo lances**, prevalecerá como de menor valor a proposta que tiver sido primeiramente registrada no sistema.

**10.5.** Na fase da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico.

**10.6.** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

**10.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**10.8.** Os lances ofertados serão no valor **global do lote (entenda-se por lote o valor total do item, considerando que o sistema de licitações-e do Banco do Brasil usa a nomenclatura lote)**, sendo consideradas, somente, 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

**10.9.** Durante o transcurso da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, os participantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais licitantes.

**10.9.1.** O Pregoeiro está autorizado no momento da sessão de lances a fixar diferença mínima entre lances, sempre respeitando o princípio da razoabilidade.

**10.10.** O tempo normal da etapa de lances da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” será encerrado por decisão do Pregoeiro, que informará do término, com no mínimo 03 (três) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.

**10.11.** Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa, inicia-se o tempo extra (randômico), no qual as licitantes conectadas ao sistema poderão novamente enviar lances de acordo com o disposto nos itens **10.6, 10.7, 10.8** do Edital.

**10.11.1.** O tempo extra (randômico) é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos.

**10.11.2.** O tempo extra (randômico) é desconhecido tanto pelas licitantes como pelo pregoeiro.

**10.11.3. Face à imprevisão do tempo extra (randômico), as Licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.**

**10.12.** Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital ou oferta inexequível, o mesmo poderá ser cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

**10.13.** No caso de não haver lances na “Sessão Pública de Disputa de Preços”, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de “Abertura das Propostas” entre as propostas classificadas.

**10.14.** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**10.15.** O sistema informará a proposta de menor preço do lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**10.16.** É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão Permanente de Licitação).

**10.17.** O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” do Pregão Eletrônico.

## 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

**11.1.** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE (entenda-se por lote o valor total do item, considerando que o sistema licitações-e do Banco do Brasil usa a nomenclatura lote)**.

11.2. A empresa licitante deverá obedecer às quantidades e especificações técnicas, para o item, conforme **ANEXO I**.

11.3. Encerrada a fase de disputa, a licitante arrematante, detentora da melhor oferta deverá incluir no campo **anexar documentos** do site do licitações-e toda a documentação referente a habilitação e proposta de preço ajustada ao último lance **em até 05 (cinco) horas úteis**, caso não consiga, deverá justificar no sistema quais as dificuldades em anexar o mesmo no Banco do Brasil, dessa forma, poderá enviar para o e-mail [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br) devendo posteriormente ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, conforme item **12** e seus subitens.

11.4. Se a proposta ou lance de menor valor global, não for aceitável, ou se a Licitante não atender às exigências de **HABILITAÇÃO**, a Comissão Permanente de Licitação examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade desta última e solicitando os documentos para proceder a sua **HABILITAÇÃO**. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

11.6. Declarada a Licitante vencedora pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o Processo à Autoridade Competente para Homologação e Adjudicação.

## **12 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

12.1. A Licitante arrematante da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” deverá entregar/encaminhar, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia útil posterior ao término da referida Sessão, a sua **PROPOSTA DE PREÇO** escrita, conforme **ANEXO III**, com o novo preço oferecido para o lote durante a sessão do Pregão juntamente com a documentação de **HABILITAÇÃO** relacionada no **item 07** deste Edital e seus subitens, obrigatoriamente em envelope único lacrado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da empresa licitante, o número e a data da presente Licitação e a inscrição “**PROPOSTA DE PREÇO e HABILITAÇÃO**”.

12.1.1. O envelope deverá ser entregue ou enviado para a Comissão de Licitação do **Sesc/DR/AP**, situada na Rua Jovino Dinoá, 4311, Bairro Beírol, Macapá/AP – CEP 68.902-030, Sala da CPL.

12.1.2. A não apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** ou documentação de **HABILITAÇÃO**, por parte da empresa classificada em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação os demais participantes do processo licitatório.

12.2. A licitante arrematante deverá informar, na sua **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita, os dados para depósito em conta em nome da empresa (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente).

## **13 - DOS RECURSOS**

13.1. Encerrada a etapa de lances, as Licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarada vencedora e se está liberada a opção para interposição de recursos.

13.1.1. O prazo para a Licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, **exclusivamente no campo próprio** do site do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), será de até **24 (vinte e quatro) horas** a contar da data e hora depois de declarada a vencedora da licitação.

13.2. Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema eletrônico**, manifestar sua intenção de recorrer, **registrando a síntese de suas razões**, quando lhe será concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.2.1.** Após a manifestação, **através do sistema eletrônico**, de interpor recurso, a Licitante deverá encaminhar as suas razões por meio eletrônico, via Internet, para o endereço [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br), em nome da Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis posteriores ao fim do prazo da intenção de manifestar recurso**.

**13.2.2.** Não serão aceitos para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima.

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão Permanente de Licitação autorizada a encaminhar o processo para homologação e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

**13.3.1.** Para efeito do disposto no parágrafo anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – Internet, no período máximo de **24 (vinte e quatro) horas** depois de declarada a vencedora; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

**13.4.** Observado o disposto no subitem **13.2**, os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do **Sesc/DR/AP**, situado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá/AP.

**13.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6.** Os recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação terão efeito suspensivo.

**13.7.** Havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitação apreciará os mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento, e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.

**13.8.** As respostas aos recursos recebidos, com relação ao presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados no site do Banco do Brasil – [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) e no site do Sesc/DR/AP – [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br).

#### 14 – DA COMPLEMENTAÇÃO OU ACRÉSCIMO

**14.1.** No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento do Art. 30 da Resolução Sesc 1252/2012.

**14.1.1.** A Licitante vencedora poderá aceitar, nas mesmas condições licitada os acréscimos que se fizerem necessários.

#### 15 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

**15.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, mediante petição a ser enviada **exclusivamente** por meio eletrônico via internet para o seguinte endereço, [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br).

**15.2.** O(A) Pregoeiro(a) auxiliado(a) pelo Departamento Jurídico do Sesc/DR/AP, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**15.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova etapa para realização do certame.

**15.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente instrumento convocatório, deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) em até 03 (três) dias úteis, anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da Licitação **exclusivamente** por meio eletrônico via internet para o seguinte endereço, [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br), e não constituirão necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do pregão.

**15.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados para conhecimento dos fornecedores e da sociedade em geral no site do Banco do Brasil ([www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br))



[e.com.br](http://e.com.br)), no campo "MENSAGENS" e no site do Sesc/DR/AP ([www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br)) no link Licitações.

## 16 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**16.1.** Declarado o licitante vencedor pela Comissão de Licitação, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

## 17 - DO CONTRATO

**17.1.** A licitante vencedora firmará com o Sesc/DR/AP, instrumento contratual ou documento equivalente, definido como Pedido ao Fornecedor - PAF, pelo qual se obrigará a fornecer o objeto desta Licitação, nas condições constantes do presente Edital, Anexos, e na **PROPOSTA DE PREÇO**, da empresa contratada.

**17.2.** O prazo para formalização do contrato ou instrumento equivalente será de até **10 (dez) dias**, a contar da data da homologação do processo pela Autoridade Competente.

**17.2.1.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado mediante solicitação do arrematante, dentro do prazo inicial, e aceite da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de decair o direito à contratação.

**17.3.** A contratada fica obrigada a manter, durante todo o tempo de vigência do contrato, todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal.

## 18 - DAS PENALIDADES

**18.1.** Quando participar da licitação a proponente estará sujeito às penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, inclusive depois de contratada por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do Sesc/DR/AP que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação.

**18.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo acarretar a licitante as seguintes penalidades: perda do direito a contratação; e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**18.2.1.** Caso a contratada possua outros contratos firmados com o Sesc/DR/AP, os mesmos também serão rescindidos visto a aplicação desta sanção.

**18.3.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará à contratante o direito de penalizar com:

- a) Advertência;
- b) Rescisão unilateral do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- d) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia de atraso no cumprimento da obrigação
- e) Rescisão unilateral por parte do Sesc/DR/AP;
- f) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**18.4.** As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

## 19 - DA EXECUÇÃO

**19.1.** Todos os serviços a serem realizados estão dispostos no ANEXO I – Termo de Referência e deverão ser rigorosamente obedecidos em todos os seus termos.

## 20 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 20.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1.1. Comunicar à empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação dos serviços;

20.1.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

20.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

20.1.7. Acompanhar a execução do serviço, através de fiscal de contrato designado pela instituição;

20.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, encaminhando os apontamentos à **CONTRATADA** para as providências cabíveis;

### 20.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.2.1. A **CONTRATADA** fornecerá o pessoal necessário para executar os serviços, os quais em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o Sesc/DR/AP.

20.2.2. Cumprir os prazos previstos ou outros que venham a ser fixados pelo Sesc DR/AP;

20.2.3. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos produtos, preservando o Sesc de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada;

20.2.4. A Contratada devesse efetuar a entrega dos serviços de acordo com os prazos, especificações e demais condições de fornecimento constantes no edital e seus anexos;

20.2.5. Responsabilizar-se a qualquer tempo pela qualidade do cabeamento (fibra ótica) e equipamentos fornecidos a **CONTRATANTE**, inclusive no tocante a eventuais problemas e prejuízos posteriores, ocorridos pela inobservância de especificações constantes neste Edital ou em seus anexos;

20.2.6. Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo **CONTRATANTE**, quanto à execução do fornecimento, e promover imediata substituição do material, em caso de irregularidade;

20.2.7. Garantir que o link de acesso a internet deverá possuir dimensionamento correto para que a transmissão de dados esteja de acordo com as velocidades contratadas;

20.2.8. Todos os equipamentos e acessórios necessários para a ativação dos links instalados devem ser fornecidos pela **CONTRATADA**;

20.2.9. Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da não entrega dos serviços especializados e seus equipamentos;

20.2.10. O aceite do objeto pelo Sesc DR/AP, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Instrumento, verificadas posteriormente.

## 21 - DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento a Licitante vencedora será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário, por sistema online ou cheque nominal à empresa (de acordo com as normas do Sesc/AP), devendo se ser informado, obrigatoriamente, na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;

21.1.1. Os pagamentos efetuados através de cheque nominal à empresa serão realizados no Setor de Tesouraria do Sesc, nos seguintes dias e horários: segundas-feiras das 15h às 17h30; nas quartas-feiras de 9h às 11h30 e das 15h às 17h30 e nas sextas-feiras de 09h às 11h30:

a) ao proprietário da empresa mediante apresentação do contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ;

b) Ou, procurador mediante apresentação da procuração, contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ.

**21.2.** A contratante terá o prazo máximo de até **15 (quinze)** dias para efetuar o pagamento, após o recebimento da nota fiscal e após ter sido atestada e correspondente a execução do serviço para o Sesc/DR/AP.

**21.3.** Caso não haja expediente no Sesc/DR/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;

**21.3.1.** As empresas que tiverem seu CNAE previsto no Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, deverão emitir a nota fiscal conforme legislação vigente.

**21.4.** O Sesc/DR/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação de obrigações concernentes à regularidade do FGTS, Prova de Regularidade relativos a Tributos e Contribuições Federais e Municipais, Certidão de débitos trabalhistas e ainda autorizações em cumprimento a legislação vigente;

## 22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**22.1.** As Licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo a realização dos serviços objeto desta Licitação.

**22.2.** As empresas licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas/documentos de habilitação e o **Sesc/DR/AP** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.3.** As empresas licitantes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na proposta.

**22.4.** Após a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** escrita, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Sesc/DR/AP**.

**22.5.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligências** destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública.

**22.6.** Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitação, e que não causem prejuízo ao **Sesc/DR/AP** e as Licitantes, poderão ser relevadas.

**22.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**22.8.** Os prazos estabelecidos nesta Licitação só se iniciam e vencem nos dias em que houver expediente no Sesc/DR/AP.

**22.9.** O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) referente(s) ao presente ato convocatório deverá(ão) ser enviado(s) à Comissão Permanente de Licitação, informando o número da Licitação, **exclusivamente**, por meio eletrônico, via Internet, para o seguinte endereço: [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br) e não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do Pregão.

**22.10.** O(s) esclarecimento(s) será(ão) enviado(s), via e-mail, ao(s) solicitante(s) e divulgado(s) no site do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “MENSAGENS” e no site do **Sesc/DR/AP** – [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br) no link licitações.

**22.11.** A licitante homologada vencedora, depois de receber o Pedido ao Fornecedor - PAF, deverá devolver(los) ao Sesc/DR/AP, assinado(s), em até 5 (cinco) dias de seu recebimento, do contrário, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas; podendo ser convidada a assiná-la as demais licitantes, na ordem de classificação geral, com igual prazo e condições propostas pela primeira homologada vencedora.

**22.12.** O Sesc/DR/AP reserva-se o direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) às especificações do presente Edital, contratar a totalidade do objeto ora licitado ou somente parte dele,

em função de conveniência administrativa, sem que deste ato caiba direito a qualquer espécie de recurso, indenização ou reclamação da(s) proponente(s); bem como, cancelar a presente licitação de ofício ou por interposição de recursos de terceiros.

**22.13.** A empresa licitante poderá obter informações sobre o objeto da licitação e outros elementos de caráter legal ou interpretação necessária ao perfeito conhecimento desta licitação junto a Comissão Permanente de Licitação, de segunda à sexta feira, no horário das 12h às 18 horas, através do fone/fax (0XX96) 3241.4440, ramal 246 ou e-mail: [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br).

**22.14.** O Sesc/DR/AP não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do **Sesc/DR/AP** quanto do emissor, bem como se exime de qualquer responsabilidade quanto aos esclarecimentos, avisos de alterações e inclusões no edital e seus anexos, uma vez que cabe aos licitantes o acompanhamento das alterações no Portal do Sesc [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br) no link Licitações.

**22.15.** A apresentação da proposta e habilitação indicará que o Proponente conhece e aceita todo o conteúdo deste Edital, seus anexos e Normativas.

**22.16.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na legislação vigente.

**22.17.** Este Edital, seus anexos, o Pedido ao Fornecedor - PAF e/ou Contrato e a proposta da empresa vencedora, formam entre si um único documento.

## 23 - DOS ANEXOS

**23.1.** O dossiê para esta Licitação constituir-se-á dos seguintes documentos:

- **ANEXO I** – Termo de Referência;
- **ANEXO II** – Modelo da Carta de Credenciamento;
- **ANEXO III** – Modelo de proposta;
- **ANEXO IV** – Declaração de pleno conhecimento do Edital e seus anexos;
- **ANEXO V** – Declaração;
- **ANEXO VI** – Minuta do Contrato.

Macapá - AP, 18 de abril de 2019.

**Eliezir Viterbino da Silva**  
Presidente do Conselho Regional do Sesc/DR/AP

**Lucian Elan de Souza Gentil**  
Presidente da CPL do Sesc/DR/AP

**PREGÃO SESC/AP Nº 19/0006 - PG  
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 19/006**

**ANEXO I**

<b>Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI</b>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2019 – CTI</b>	<b>Data: 07/01/2019</b>
		<b>RCMS: Nº 19/0115</b>

**1. OBJETO**

1.1. O presente pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEDICADOS DE ACESSO À INTERNET COM ENDEREÇOS IP's FIXOS VÁLIDOS, POR LINK CONTRATADO, livres para uso pela CONTRATANTE, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, se houver interesse comum entre as partes, através de Termos de Aditivos, conforme legislação em vigor (Resolução SESC nº: 1252/2012), até o limite de 60 (sessenta) meses. Os links de acesso à internet deverão ser instalados considerando os perfis constantes a seguir:

1.2. Quadro Descritivo:

<b>Item</b>	<b>Localidade</b>	<b>Endereço</b>	<b>Velocidade</b>	<b>Tipo de Conexão</b>
01	Município: Macapá <b>Unidade:</b> Sesc Araxá.	Rua Jovino Dinoá, 4311, Beiol. CEP: 68902-030. CNPJ: 03.593.251/0001- 15.	<b>50 Mbps Dedicado</b>	Link obrigatoriamente terrestre, implementado por cabeamento de fibra óptica. Não serão permitidos acessos à Internet via satélite ou Link de Rádio.
02	Município: Macapá <b>Unidade:</b> Escola Sesc.	Rua Jovino Dinoá, 4311, Beiol. CEP: 68902-030. CNPJ: 03.593.251/0007- 00.	<b>30 Mbps Dedicado</b>	Link obrigatoriamente terrestre, implementado por cabeamento de fibra óptica. Não serão permitidos acessos à Internet via satélite ou Link de Rádio.
03	Município: Macapá <b>Unidade:</b> Sesc Centro.	Rua Tiradentes, 998, Central. CEP: 68.900-098. CNPJ: 03.593.251/0006- 20.	<b>10 Mbps Dedicado</b>	Link obrigatoriamente terrestre, implementado por cabeamento de fibra óptica. Não serão permitidos acessos à Internet via satélite ou Link de Rádio.
04	Município: Mazagão <b>Unidade:</b> Sesc Ler.	Rua Veiga Cabral, 1400, Olaria. CEP: 68940-000. CNPJ: 03.593.251/0005- 49.	<b>10 Mbps Dedicado</b>	Link obrigatoriamente terrestre, implementado por cabeamento de fibra óptica. Não serão permitidos acessos à Internet via

				satélite ou Link de Rádio.
05	Município: Laranjal do Jarí <b>Unidade:</b> Sesc Ler.	Avenida Tancredo Neves, Loteamento Cajari. CEP: 68920-000. CNPJ: 03.593.251/0004- 68.	<b>10 Mbps Dedicado</b>	Link obrigatoriamente terrestre, implementado por cabeamento de fibra óptica. Não serão permitidos acessos à Internet via satélite ou Link de Rádio.
06	Município: Amapá <b>Unidade:</b> Sesc Ler	Rua Guarani, 01, Sete Mangueiras. CEP: 68950-000. CNPJ: 03.593.251/0003- 87	<b>10 Mbps Dedicado</b>	Link obrigatoriamente terrestre, implementado por cabeamento de fibra óptica. Não serão permitidos acessos à Internet via satélite ou Link de Radio.
07	Município: Oiapoque <b>Unidade:</b> Sesc Ler	Loteamento Parque, Tumucumaque, quadras 18 e 22. CEP: 68980.970. CNPJ: 03.593.251/0009- 72.	<b>10 Mbps Dedicado</b>	Link obrigatoriamente terrestre, implementado por cabeamento de fibra óptica. Não serão permitidos acessos à Internet via satélite ou Link de Rádio.

## 2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à rede mundial de computadores deve-se à necessidade de ampliar a capacidade do link da Unidade Operacional do Sesc Araxá, e instalar link de internet nas demais Unidades Operacionais (Sesc Centro, Escola Sesc, Sesc Ler Mazagão, Sesc Ler Amapá, Sesc Ler Laranjal do Jarí e Sesc Ler Oiapoque), as quais eventualmente sofrem com a indisponibilidade do referido serviço. Assim, todas as Unidades Operacionais do Regional Amapá terão acesso aos e-mails, sistemas e sites de forma mais rápida, visando assim à otimização dos serviços prestados por esta Instituição.

## 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 3.1. Serviços básicos:

- 3.1.1. Os Links para acesso à Internet deverão atender a todos os requisitos conforme o item 1.2. Quadro Descritivo, para cada Unidade Operacional contratada pelo SESC Amapá;
- 3.1.2. A taxa de transmissão deverá estar sempre disponível em no mínimo 90% do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;
- 3.1.3. A conexão deverá ser Ethernet, entende-se doravante Ethernet por FastEthernet ou GigabitEthernet desde as dependências do SESC/AP até a conexão com a infraestrutura de comunicação da CONTRATADA;
- 3.1.4. Os serviços deverão ser providos por meio de acessos terrestres via cabos de fibra óptica;
- 3.1.5. Não será permitido o fornecimento de enlaces via satélite, cabos metálicos, rádios convencionais ou digitais;
- 3.1.6. A empresa deverá possuir autorização da ANATEL para prestação do serviço solicitado;
- 3.1.7. As interligações devem ser em conexão permanente, dedicadas e exclusivas, desde as dependências do SESC/AP até a conexão com a infraestrutura de comunicação da

- CONTRATADA, obedecendo às recomendações elaboradas pela EIA/TIA (Electronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association), pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas, quando couber;
- 3.1.8. A CONTRATADA será responsável pela instalação, materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, inclusive os equipamentos específicos, assumindo todos os custos das instalações;
- 3.1.9. As fibras ópticas que forem utilizadas nas dependências do SESC/AP deverão ser apropriadas para uso interno, ou seja, não susceptíveis a propagação de fogo e anti-roedores;
- 3.1.10. Os links deverão possuir latência de no máximo 100 ms (cem milissegundos). A latência será considerada como o tempo em que um pacote IP leva para ir de um ponto a outro da rede e retornar à origem. A latência será aferida da seguinte forma:
- 3.1.10.1. A cada 05 (cinco) minutos deverão ser coletadas amostras de latência;
  - 3.1.10.2. Ao final de cada mês deverá ser verificado o percentual de pacotes acima do limite de latência dentro desse período de apuração;
  - 3.1.10.3. As medições a que se referem este item devem ser feitas entre a rede do SESC/AP e a rede da CONTRATADA;
  - 3.1.10.4. Os intervalos de tempo em que o enlace apresentar aferições de latência superiores ao valor especificado, serão considerados como períodos de indisponibilidade.
- 3.1.11. O link deverá possuir perda de pacotes de no máximo 0,5% (zero vírgula cinco por cento), parâmetro que será aferido da seguinte forma:
- 3.1.11.1. A cada 5 (cinco) minutos deve ser medida a perda de pacotes;
  - 3.1.11.2. Ao final de cada mês deverá ser verificado o percentual de pacotes perdidos dentro desse período de apuração;
  - 3.1.11.3. As medições a que se referem este item devem ser feitas entre a rede do SESC/AP e a rede da CONTRATADA;
  - 3.1.11.4. Os intervalos de tempo em que, o enlace apresentar aferições do percentual de perda de pacotes superiores ao valor especificado, serão considerados como períodos de indisponibilidade.
- 3.1.12. O link deverá possuir disponibilidade de no mínimo: 90% (noventa por cento). A disponibilidade do serviço de comunicação de dados corresponde ao percentual de tempo, durante o período de 1 (um) mês, em que o serviço estiver em condições normais de funcionamento. Serão consideradas situações de indisponibilidade o tempo em que o acesso estiver total ou parcialmente indisponível. Não serão consideradas indisponibilidades as seguintes situações:
- 3.1.12.1. Paradas programadas pela CONTRATADA e aprovadas pelo SESC/AP. Neste caso, a autorização deve ser solicitada pela CONTRATADA com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência;
  - 3.1.12.2. Paradas internas sob-responsabilidade do SESC/AP (sem responsabilidade da CONTRATADA).
- 3.1.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar Portal de Acompanhamento dos Serviços, contendo informações sobre o serviço contratado;
- 3.1.14. Entende-se como Portal de Acompanhamento dos Serviços, qualquer ferramenta de gerência acessível através da Internet por intermédio de um navegador Web, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica e utilizando o protocolo HTTPS;
- 3.1.15. O Portal de Acompanhamento dos Serviços deverá possuir informações de estatísticas do desempenho da rede, consulta aos históricos dos registros das ocorrências e registros de solicitações e reclamações enviadas pelo SESC/AP;
- 3.1.16. A CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 1 (um) usuário/senha para acessar o Portal de Acompanhamento dos Serviços;

- 3.1.17. O Portal de Acompanhamento dos Serviços deverá possibilitar que sejam visualizados e impressos os gráficos das informações de desempenho;
- 3.1.18. Deverá ser possível acompanhar os registros das ocorrências, através de um portal web;
- 3.1.19. O serviço contratado será considerado indisponível a partir do momento em que eventuais problemas forem detectados e até seu retorno às condições plenas de funcionamento;
- 3.1.20. A apuração e/ou contabilização das grandezas acima definidas, para efeito de aferição de resultados, dar-se-á mensalmente;
- 3.1.21. O serviço de comunicação de dados deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados;
- 3.1.22. Deverão ser alocados 10 (dez) endereços IP válidos e contíguos para a Unidade Operacional Sesc Araxá e 01(um) endereço IP válido para cada Unidade Operacional contratada pelo Sesc Amapá, conforme o item 1.2. Quadro Descritivo: Local, Endereço, Velocidade e Tipo de Conexão;
- 3.1.23. Caso ocorram mudanças nos IPs válidos do SESC/AP que acarretem reconfiguração por parte da CONTRATADA, tais alterações deverão ser executadas conforme severidade do chamado técnico aberto. Caberá, ainda, à CONTRATADA, fornecer orientações sobre os procedimentos necessários para configuração dos servidores DNS para suportar tal delegação;
- 3.1.24. A CONTRATADA deverá executar, caso solicitado pelo SESC/AP, toda a configuração relacionada ao protocolo de roteamento BGP, incluindo estabelecimento de vizinhança para o referido protocolo;
- 3.1.25. Deve ser fornecido um equipamento para prover o link internet, com pelo menos as seguintes características:
- 3.1.25.1. Deverá ser capaz de atender aos requisitos do link de comunicação de dados para acesso a Internet;
  - 3.1.25.2. Deve possuir fonte de alimentação interna com entrada 110/220 Volts AC e com a frequência de 60 Hz, com comutação automática de tensão;
  - 3.1.25.3. Devem ser fornecidos todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento (softwares, sistemas operacionais, cabos lógicos de gerenciamento/console, cabos de energia elétrica seguindo o novo padrão brasileiro de tomadas);
  - 3.1.25.4. O sistema operacional do equipamento deverá ser o mais atual disponível no mercado, devendo, entretanto, ser considerada estável pelo fabricante do equipamento. O sistema operacional deve ser atualizado sempre que houver necessidade ou que possam agregar melhorias ou correções aos serviços prestados;
  - 3.1.25.5. Deve ser capaz de rotear, no mínimo, 170.000 pps (cento e setenta mil pacotes por segundo), considerando pacotes de 64 (sessenta e quatro) bytes;
  - 3.1.25.6. A contratada deverá possuir um link de redundância para não afetar o serviço do link principal.

#### **4. SUPORTE TÉCNICO**

- 4.1. A CONTRATADA responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços durante o período de vigência do contrato;
- 4.2. O suporte técnico deverá ser prestado em todas as Unidades Operacionais conforme contratação descrita no item 1.2. Quadro Descritivo: Local, Endereço, Velocidade e Tipo de Conexão;
- 4.3. O suporte técnico deverá estar disponível 24 (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 4.4. O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus para o SESC/AP, mesmo quando for necessário traslado e estadia de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de incumbência necessária para garantir o cumprimento do serviço;



- 4.5. O Sesc/AP fará a “Abertura de Chamados Técnicos” por telefone 0800, e-mail exclusivo para o Sesc/AP ou área em sítio da Web;
- 4.6. Para operacionalização do disposto anteriormente, a CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone, endereço de correio eletrônico ou área em sítio da Web voltados para a abertura dos chamados técnicos;
- 4.7. O atendimento obedecerá aos prazos abaixo:
- 4.7.1. Severidade ALTA: Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade no uso dos serviços. Prazo de Solução Definitiva: 4 (quatro) horas;
- 4.7.2. Severidade MÉDIA: Esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, no uso dos serviços, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas. Prazo de Solução Definitiva: 6 (seis) horas;
- 4.7.3. Severidade BAIXA: Esse nível de severidade é aplicado para problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade dos serviços, bem como para atualizações de software do roteador, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento dos serviços. Não haverá abertura de chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos e feriados. Prazo de Solução Definitiva: 3 (Três) dias úteis;
- 4.7.4. Será considerado para efeitos do nível de serviço exigido, prazo de solução definitiva, como o tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuada pela equipe técnica do SESC/AP à CONTRATADA e a efetiva recolocação dos serviços em seu pleno estado de funcionamento;
- 4.7.5. A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica do SESC/AP.
- 4.8. Após concluído o chamado, a CONTRATADA comunicará o fato à equipe técnica do SESC/AP e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso o SESC/AP não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA. Neste caso, o SESC/AP fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto;
- 4.9. No caso de defeito em equipamento e/ou componente da solução, faculta-se à CONTRATADA substituir temporariamente tais itens por outros de mesmas características técnicas, quando então, a partir de seu pleno estado de funcionamento, ficará suspensa a contagem do prazo de solução definitiva;
- 4.10. O prazo máximo para a substituição temporária descrita no subitem anterior será de 30 (trinta) dias, sendo que neste prazo o equipamento e/ou componente deverá ser devolvido ao SESC/AP em perfeito estado de funcionamento;
- 4.11. No caso de inviabilidade da solução definitiva do problema apresentado no equipamento e/ou componente, faculta-se à CONTRATADA promover a substituição em caráter definitivo;
- 4.12. A substituição definitiva será admitida com anuência do SESC/AP, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento e/ou componente ofertado, em relação àquele que está sendo substituído.

## **5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, VISTORIA E INSTALAÇÃO DA INFRAESTRUTURA.**

- 5.1. O serviço deverá ser prestado em todas as Unidades Operacionais do Regional Amapá que foram contratados, conforme o item 1.2 - QUADRO DESCRITIVO: LOCAL, ENDEREÇO E VELOCIDADE, citado neste termo de referência;
- 5.2. Caso a CONTRATADA julgue necessário verificar os locais em que a infraestrutura necessária à prestação do serviço será instalada, é facultada a realização de vistoria previamente à realização do procedimento;
- 5.3. A vistoria poderá ser realizada das 8h às 17h, devendo o agendamento prévio ser realizado pelo e-mail foliveira@sescamapa.com.br (Fábio Moraes) com cópia para

enunes@sescamapa.com.br (Eder Nunes);

5.4. O prazo para a instalação da infraestrutura necessária a prestação do serviço, incluindo a realização de possível vistoria ao ambiente do SESC/AP, será de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do PAF pela CONTRATADA;

5.5. Após a instalação da infraestrutura, em conjunto com a equipe técnica do SESC/AP, a CONTRATADA realizará os testes necessários à comprovação do funcionamento do serviço;

5.6. A obrigação da CONTRATADA em relação à instalação será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica responsável;

5.7. A instalação dos itens necessários ao serviço deverá ser realizada em dia e horário definidos pelo SESC/AP, podendo ser realizados em sábados, domingos e feriados, caso o SESC/AP julgue necessário, sem nenhum ônus adicional.

## **6. TESTE DE CONFORMIDADE E ACEITE**

6.1. Após a instalação da infraestrutura, o SESC/AP terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a realização dos testes de conformidade;

6.2. Findado o prazo mencionado no item anterior, o SESC/AP pronunciar-se-á de forma conclusiva acerca do aceite ou não do serviço, lavrando o respectivo Termo de Aceite;

6.3. Os testes de conformidade terão por finalidade comprovar se os serviços prestados atendem a todas as especificações contidas neste Termo de Referência;

6.4. A data do Aceite Final será, para todos os fins, considerada como a data de início da prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência;

6.5. Nos testes de conformidade, a CONTRATADA deverá substituir, em até 10 (dez) dias úteis, equipamentos e softwares necessários ao serviço que eventualmente tenham sido recusados.

## **7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O referido termo será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema "S" a Resolução SESC nº 1252/2012, de 06.07.2012.

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência serão debitadas em parte pelo Departamento Nacional através de auxílio financeiro conforme correspondência de nº 3572/2018, expedida em 05/10/2018 referente à aquisição de link de internet e parte pelo Regional Amapá, através da conta 5.1.2.3 (serviços de terceiros - PJ).

## **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.1. Comprovar "Capacitação Técnica", constituída de no mínimo 01 (um) atestado de entidade pública ou privada comprovando que a empresa nos últimos 05 (cinco) anos prestou serviços semelhantes ao do objeto licitado com qualidade;

9.2. Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes.

## **10. CONDIÇÕES E INSTALAÇÃO DO SERVIÇO:**

10.1. Todos os serviços executados deverão ser realizados nos endereços de instalação contratados

conforme o quadro 1.2. QUADRO DESCRITIVO: LOCAL, ENDEREÇO, VELOCIDADE E TIPO DE CONEXÃO;

10.2. A entrega do objeto deste instrumento deverá ser realizada em todas as Unidades Operacionais do SESC, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do pedido ao Fornecedor – PAF, expedido pelo Setor de Compras do SESC Amapá;

10.3. Recebimento provisório da instalação terá um prazo de 03(três) dias úteis, contados da data de recebimento pelo Sesc, para verificação da instalação e teste dos links com a sede principal (SESC ARAXÁ) e a rede mundial de computadores (INTERNET);

10.4. Recebimento definitivo no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, para verificação da instalação do cabeamento, equipamento da contratada e testes de funcionalidade com a sede principal (SESC ARAXÁ) e a rede mundial de computadores (INTERNET) e consequente aceitação;

10.5. O aceite do objeto deste contrato pelo Sesc Amapá, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, verificadas posteriormente;

10.6. O Fornecedor deverá entregar o serviço rigorosamente dentro do prazo estipulado e com validade não inferior a 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes neste instrumento;

10.7. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, encaminhando os apontamentos à CONTRATADA para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades ou deficiências, relacionadas com o fornecimento dos serviços prestados;

11.4. Efetuar os pagamentos pelos serviços realizados, após devidamente atestada às notas fiscais/faturas, de acordo com as condições e preços pactuados, em até 15 (quinze) dias;

11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa vencedora entregar fora das especificações exigidas;

11.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.7. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização sobre os serviços, podendo aplicar as penalidades contratuais ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas;

11.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA quando da aplicação de qualquer sanção.

#### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

12.1. A CONTRATADA fornecerá o pessoal necessário para executar os serviços, os quais em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o SESC/AP;

12.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo, inclusive locomoção, seguro de acidentes, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

12.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os

documentos que comprovem tal regularidade no recebimento do pagamento resultante da entrega do objeto:

- 12.3.1. Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União;
- 12.3.2. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 12.3.3. Prova de Regularidade relativa a tributos e contribuições Municipais;
- 12.3.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.
- 12.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade assumida, sem prévia e expressa anuência do Sesc/AP;
- 12.5. Repor as suas expensas os produtos nos quais forem constatadas irregularidades imediatamente, contados da notificação feita pelo SESC/AP sem ônus para o mesmo;
- 12.6. Efetuar a entrega dos serviços de acordo com os prazos, especificações e demais condições de fornecimento constantes no edital;
- 12.7. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Sesc Amapá, dirigida á autoridade competente, até o 3º (terceiro) dia anterior á data prevista a entrega do serviço;
- 12.8. Responsabilizar-se a qualquer tempo pela qualidade do cabeamento (fibra óptica) e equipamentos fornecidos ao CONTRATANTE, inclusive no tocante a eventuais problemas e prejuízos posteriores, ocorridos pela inobservância de especificações constantes no Edital e nesse Termo de Referência;
- 12.9. Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da não entrega dos serviços especializados e seus equipamentos;
- 12.10. Cumprir fielmente com todas as condições ora pactuadas, neste contrato, e de acordo com as exigências desse Termo de Referência;
- 12.11. O link de acesso à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades contratadas;
- 12.12. Todos os equipamentos e acessórios necessários para a ativação dos links instalados devem ser fornecidos pela CONTRATADA;
- 12.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar meios de aferir a velocidade dos links instalados. Caso esse requisito não seja atendido, a contratada não poderá refutar os meios utilizados pela contratante para aferir as velocidades contratadas.

### **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 13.1. O pagamento a CONTRATA será efetuado em moeda corrente nacional ou cheque nominal à empresa (de acordo com as normas da CONTRATANTE), em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, e acompanhada dos documentos de regularidades fiscais;
- 13.2. Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa e documento oficial com foto, em se tratando do proprietário/sócio da contratada;
- 13.3. Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa e documento oficial com foto e procuração com poderes especiais devidamente registrados em cartório, em se tratando de procurador;
- 13.4. O Sesc/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação das obrigações. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar enquanto houver pendência de obrigação que tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento apontado pela fiscalização. Cessadas essas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária;
- 13.5. Não será efetuado nenhum pagamento de forma antecipada.

### **14. PENALIDADES:**

14.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

14.1.1. Perda do direito à contratação;

14.1.2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, quando for o caso.

14.2. O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

14.2.3. Multa moratória de 0,02% (dois décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento da obrigação;

14.2.4. Rescisão unilateral por parte do Sesc/AP;

14.2.5. Suspensão de licitar com o Sesc por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2.6. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

#### **15. FISCALIZAÇÃO:**

15.1. Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação do SESC/AP, recebendo e certificando a nota fiscal/fatura do serviço correspondente, ficando a CONTRATADA responsável por todo e qualquer dano causado ao Patrimônio do SESC/AP ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste Termo;

15.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

15.3. Obter da CONTRATADA a garantia explícita do objeto deste Termo de Referência de modo a verificar a sua efetiva utilização;

15.4. Solicitar a substituição do objeto deste Termo de Referência que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis;

15.5. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial.

#### **16. RESCISÃO:**

16.1. Diante da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento contratual, decorrente de dolo ou culpa da CONTRATADA, fica garantido ao Sesc a rescisão unilateral do contrato sem direito a indenização de qualquer natureza à parte que deu ensejo à inexecução;

16.2. Fica estabelecido que a rescisão se dará imediata e independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial no seguinte caso:

16.2.1. Falência ou dissolução da contratada.

#### **17. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, se houver interesse comum entre as partes, através de Termos de Aditivos conforme legislação em vigor (Resolução SESC nº: 1252/2012), até o limite de 60 (sessenta) meses.

**18. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

18.1. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias;

Fabio Morais de Oliveira  
Coordenador de Tecnologia da Informação

**PREGÃO SESC/DR/AP Nº 19/0006- PG  
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 19/006**

**ANEXO II**

**MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Em atendimento ao disposto no item 7.1.2 da Licitação em referência, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, propostas e contratos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-lo e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Macapá-AP, ..... de.....de 2019

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

(nome do representante legal da empresa)

**OBSERVAÇÃO:**

**Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante, estar devidamente assinado por seu representante legal e reconhecido.**

**PREGÃO SESC/DR/AP Nº 19/0006- PG  
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 19/006**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA**

(em papel timbrado da empresa)

**Ao**  
**Serviço Social do Comércio – SESC/DR/AP**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Edital de Pregão nº 19/0006-PG**

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
CIDADE/ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO E OU PEDIDO AO FORNECEDOR	
RG:	CPF:

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	

A presente proposta tem como objeto o **(descrever objeto)**, de acordo com as especificações mínimas obrigatórias constantes no termo de referência do Pregão nº. 19/0006-PG do Departamento Regional do Sesc/DR/AP.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01		12		

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Informamos, por oportuno, que nos preços acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como, já estão inclusos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros (se for o caso), deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente nesta proposta.

Local, data

Assinatura do representante legal.



**PREGÃO SESC/DR/AP Nº 19/0006- PG**  
**ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 19/006**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

(MODELO)

(Nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão nº 19/0006**, espécie **Eletrônico nº 19/006**, tomou conhecimento e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, bem como, expressar que o preço ofertado engloba todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete (CIF-Macapá), seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre (o objeto desta licitação).

Local, data.

---

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

**PREGÃO SESC/DR/AP Nº 19/0006- PG**  
**ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 19/006**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**  
**(MODELO)**

Declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão nº 19/0006**, espécie **Eletrônico nº 19/006**, que em atendimento ao disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88**, não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local, data.

---

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

**PREGÃO SESC/DR/AP Nº 19/0006- PG**  
**ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 19/006**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**Nº DO CONTRATO \_\_\_\_\_**

Contrato de prestação de serviços Dedicados de Acesso à Internet que entre si celebram o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/DR/AP** e a empresa (...)

**O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ**, instituição de direito privado sem fins lucrativos, instituída pelo Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 61.836, de 5 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, com sede na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiril, Macapá – AP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Regional Senhor **ELIEZIR VITERBINO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 238889-SSP/AP e CPF nº 262.998.952-68 e a empresa (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), localizada na Rua (...), nº (...), Bairro (...), CEP (...), município/UF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu proprietário, Senhor(a) (...), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade nº (...) e CPF nº (...), residente e domiciliado na Rua (...), nº (...), Bairro (...), CEP (...), município/UF, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie, e consoante às cláusulas e condições seguintes:

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO:**

- 1.1. O presente contrato tem como fundamento o art. 3º, alínea “c”, do Decreto nº 61.836, de 05 de dezembro de 1967 (Regulamento do Serviço Social do Comércio – SESC), e a Resolução Sesc nº 1.252/2012.

**2. DO OBJETO:**

- 2.1. O objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DEDICADOS DE ACESSO A INTERNET COM ENDEREÇOS IP'S FIXOS VÁLIDOS, POR LINK CONTRATADO**, para atender a demanda das Unidades do SESC/DR/AP.

**3. DA VIGÊNCIA:**

- 3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses,

conforme interesse das partes.

#### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 4.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento contratual serão custeadas pelo Departamento Nacional – DN, mediante CE nº 3572/2018 e a conta 5.1.2.3 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, dos recursos consignados nos Orçamentos do Sesc/DR/AP.

#### **5. DO VALOR E DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS:**

- 5.1. Valor global do presente contrato é de (...), referente aos 12 (doze) meses de vigência;
- 5.2. Os links de acesso à internet deverão ser instalados considerando os perfis constantes a seguir:

<b>Item</b>	<b>Localidade</b>	<b>Endereço</b>	<b>Velocidade</b>	<b>Tipo de Conexão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
01	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
02	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
03	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
04	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
05	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
06	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
07	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ (...)</b>

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

##### **6.1. Obrigações da contratante:**

- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.3. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- 6.1.4. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.1.5. Acompanhar a execução dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, mediante justificativa;
- 6.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada ou seus prepostos;

6.1.7. A contratante exercerá a fiscalização sobre os serviços, podendo aplicar as penalidades contratuais ou rescindir o contrato, caso a contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas;

6.1.8. Notificar, por escrito, à contratada quando da aplicação de qualquer sanção;

**6.2. Obrigações da contratada:**

6.2.1. A contratada fornecerá o pessoal necessário para executar os serviços, os quais em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o SESC/AP;

6.3. Efetuar a entrega dos serviços de acordo com os prazos, especificações e demais condições de fornecimento constantes no contrato;

6.4. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Sesc Amapá, dirigida à autoridade competente, até o 3º (terceiro) dia anterior à data prevista a entrega do serviço;

6.5. Responsabilizar-se a qualquer tempo pela qualidade do cabeamento (fibra óptica) e equipamentos fornecidos ao contratante, inclusive no tocante a eventuais problemas e prejuízos posteriores, ocorridos pela inobservância de especificações constantes neste contrato;

6.6. Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da não entrega dos serviços especializados e seus equipamentos;

6.7. Cumprir fielmente com todas as condições ora pactuadas, neste contrato, e de acordo com as exigências desse contrato;

6.8. O link de acesso à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades contratadas;

6.9. Todos os equipamentos e acessórios necessários para a ativação dos links instalados devem ser fornecidos pela contratada;

6.10. A contratada deverá disponibilizar meios de aferir a velocidade dos links instalados. Caso esse requisito não seja atendido, a contratada não poderá refutar os meios utilizados pela contratante para aferir as velocidades contratadas.

6.11. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo, inclusive locomoção, seguro de acidentes, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

6.12. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade no recebimento do pagamento resultante da entrega do objeto:

6.12.1. Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União;

6.12.2. Certificado de Regularidade do FGTS;

6.12.3. Prova de Regularidade relativa a tributos e contribuições Municipais;

6.12.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

6.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade assumida, sem prévia e expressa anuência do Sesc/AP;

## 7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

### 7.1. Serviços básicos:

- 7.1.1. Os Links para acesso à Internet deverão atender a todos os requisitos conforme o item 5.2. Quadro Descritivo, para cada Unidade Operacional contratada pelo SESC Amapá;
- 7.1.2. A taxa de transmissão deverá estar sempre disponível em no mínimo 90% do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;
- 7.1.3. A conexão deverá ser Ethernet, entende-se doravante Ethernet por FastEthernet ou GigabitEthernet desde as dependências do SESC/AP até a conexão com a infraestrutura de comunicação da Contratada;
- 7.1.4. Os serviços deverão ser providos por meio de acessos terrestres via cabos de fibra óptica;
- 7.1.5. Não será permitido o fornecimento de enlaces via satélite, cabos metálicos, rádios convencionais ou digitais;
- 7.1.6. A empresa deverá possuir autorização da ANATEL para prestação do serviço solicitado;
- 7.1.7. As interligações devem ser em conexão permanente, dedicadas e exclusivas, desde as dependências do SESC/AP até a conexão com a infraestrutura de comunicação da contratada, obedecendo às recomendações elaboradas pela EIA/TIA (Electronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association), pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas, quando couber;
- 7.1.8. A contratada será responsável pela instalação, materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, inclusive os equipamentos específicos, assumindo todos os custos das instalações;
- 7.1.9. As fibras ópticas que forem utilizadas nas dependências do SESC/AP deverão ser apropriadas para uso interno, ou seja, não susceptíveis a propagação de fogo e anti-roedores;
- 7.1.10. Os links deverão possuir latência de no máximo 100 ms (cem milissegundos). A latência será considerada como o tempo em que um pacote IP leva para ir de um ponto a outro da rede e retornar à origem.
- 7.1.11. A latência será aferida da seguinte forma:
  - 7.1.11.1. A cada 05 (cinco) minutos deverão ser coletadas amostras de latência;
  - 7.1.11.2. Ao final de cada mês deverá ser verificado o percentual de pacotes acima do limite de latência dentro desse período de apuração;
  - 7.1.11.3. As medições a que se referem este item devem ser feitas entre a rede do SESC/AP e a rede da contratada;
  - 7.1.11.4. Os intervalos de tempo em que o enlace apresentar aferições de latência superiores ao valor especificado, serão considerados como períodos de indisponibilidade.
- 7.1.12. O link deverá possuir perda de pacotes de no máximo 0,5% (zero vírgula cinco por cento), parâmetro que será aferido da seguinte forma:
  - 7.1.12.1. A cada 5 (cinco) minutos deve ser medida a perda de pacotes;
  - 7.1.12.2. Ao final de cada mês deverá ser verificado o percentual de pacotes perdidos dentro desse período de apuração;
  - 7.1.12.3. As medições a que se referem este item devem ser feitas entre a rede do SESC/AP e a rede da contratada;
  - 7.1.12.4. Os intervalos de tempo em que, o enlace apresentar aferições do percentual de perda de pacotes superiores ao valor especificado, serão considerados como períodos de

indisponibilidade.

- 7.1.13. O link deverá possuir disponibilidade de no mínimo: 90% (noventa por cento). A disponibilidade do serviço de comunicação de dados corresponde ao percentual de tempo, durante o período de 1 (um) mês, em que o serviço estiver em condições normais de funcionamento.
- 7.1.14. Serão consideradas situações de indisponibilidade o tempo em que o acesso estiver total ou parcialmente indisponível. Não serão consideradas indisponibilidades as seguintes situações:
  - 7.1.14.1. Paradas programadas pela contratada e aprovadas pelo SESC/AP. Neste caso, a autorização deve ser solicitada pela contratada com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência;
  - 7.1.14.2. Paradas internas sob responsabilidade do SESC/AP (sem responsabilidade da contratada);
- 7.1.15. A contratada deverá disponibilizar Portal de Acompanhamento dos Serviços, contendo informações sobre o serviço contratado;
- 7.1.16. Entende-se como Portal de Acompanhamento dos Serviços, qualquer ferramenta de gerência acessível através da Internet por intermédio de um navegador Web, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica e utilizando o protocolo HTTPS;
- 7.1.17. O Portal de Acompanhamento dos Serviços deverá possuir informações de estatísticas do desempenho da rede, consulta aos históricos dos registros das ocorrências e registros de solicitações e reclamações enviadas pelo SESC/AP;
- 7.1.18. A contratada deverá fornecer pelo menos 1 (um) usuário/senha para acessar o Portal de Acompanhamento dos Serviços;
- 7.1.19. O Portal de Acompanhamento dos Serviços deverá possibilitar que sejam visualizados e impressos os gráficos das informações de desempenho;
- 7.1.20. Deverá ser possível acompanhar os registros das ocorrências, através de um portal web;
- 7.1.21. O serviço contratado será considerado indisponível a partir do momento em que eventuais problemas forem detectados e até seu retorno às condições plenas de funcionamento;
- 7.1.22. A apuração e/ou contabilização das grandezas acima definidas, para efeito de aferição de resultados, dar-se-á mensalmente;
- 7.1.23. O serviço de comunicação de dados deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados;
- 7.1.24. Deverão ser alocados 10 (dez) endereços IP válidos e contíguos para a Unidade Operacional Sesc Araxá e 01(um) endereço IP válido para cada Unidade Operacional contratada pelo Sesc Amapá, conforme o item 5.2. Quadro Descritivo: Local, Endereço, Velocidade e Tipo de Conexão;
- 7.1.25. Caso ocorram mudanças nos IPs válidos do SESC/AP que acarretem reconfiguração por parte da contratada, tais alterações deverão ser executadas conforme severidade do chamado técnico aberto. Caberá, ainda, à contratada, fornecer orientações sobre os procedimentos necessários para configuração dos servidores DNS para suportar tal delegação;
- 7.1.26. A contratada deverá executar, caso solicitado pelo SESC/AP, toda a configuração relacionada ao protocolo de roteamento BGP, incluindo estabelecimento de vizinhança para o referido protocolo;
- 7.1.27. Deve ser fornecido um equipamento para prover o link internet, com pelo menos as seguintes características:
  - 7.1.27.1. Deverá ser capaz de atender aos requisitos do link de comunicação de dados para

acesso a Internet;

- 7.1.27.2. Deve possuir fonte de alimentação interna com entrada 110/220 Volts AC e com a frequência de 60 Hz, com comutação automática de tensão;
- 7.1.27.3. Devem ser fornecidos todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento (softwares, sistemas operacionais, cabos lógicos de gerenciamento/console, cabos de energia elétrica seguindo o novo padrão brasileiro de tomadas);
- 7.1.27.4. O sistema operacional do equipamento deverá ser o mais atual disponível no mercado, devendo, entretanto, ser considerada estável pelo fabricante do equipamento. O sistema operacional deve ser atualizado sempre que houver necessidade ou que possam agregar melhorias ou correções aos serviços prestados;
- 7.1.27.5. Deve ser capaz de rotear, no mínimo, 170.000 pps (cento e setenta mil pacotes por segundo), considerando pacotes de 64 (sessenta e quatro) bytes;
- 7.1.27.6. A contratada deverá possuir um link de redundância para não afetar o serviço do link principal.

## **8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISTORIA E INSTALAÇÃO DA INFRAESTRUTURA:**

- 8.1. O serviço deverá ser prestado em todas as Unidades Operacionais do Regional Amapá que foram contratados, conforme cláusula quinta;
- 8.2. Caso a contratada julgue necessário verificar os locais em que a infraestrutura necessária à prestação do serviço será instalada, é facultada a realização de vistoria previamente à realização do procedimento;
- 8.3. A vistoria poderá ser realizada das 8h às 17h, devendo o agendamento prévio ser realizado pelo e-mail foliveira@sescamapa.com.br (Fábio Moraes) com cópia para enunes@sescamapa.com.br (Eder Nunes);
- 8.4. O prazo para a instalação da infraestrutura necessária a prestação do serviço, incluindo a realização de possível vistoria ao ambiente do SESC/AP, será de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do PAF pela contratada;
- 8.5. Após a instalação da infraestrutura, em conjunto com a equipe técnica do SESC/AP, a contratada realizará os testes necessários à comprovação do funcionamento do serviço;
- 8.6. A obrigação da contratada em relação à instalação será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica responsável;
- 8.7. A instalação dos itens necessários ao serviço deverá ser realizada em dia e horário definidos pelo SESC/AP, podendo ser realizados em sábados, domingos e feriados, caso o SESC/AP julgue necessário, sem nenhum ônus adicional;
- 8.8. Todos os serviços executados deverão ser realizados nos endereços de instalação contratados conforme descrição disposta na cláusula quinta;
- 8.9. A entrega do objeto deste instrumento deverá ser realizada em todas as Unidades Operacionais do SESC, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do pedido ao Fornecedor – PAF, expedido pelo Setor de Compras do SESC Amapá;
- 8.10. **Recebimento provisório** da instalação terá um prazo de 03(três) dias úteis, contados da data de recebimento pelo Sesc, para verificação da instalação e teste dos links com a sede principal (SESC ARAXÁ) e a rede mundial de computadores (INTERNET);
- 8.11. **Recebimento definitivo** no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, para verificação da instalação do cabeamento, equipamento da contratada e testes



- de funcionalidade com a sede principal (SESC ARAXÁ) e a rede mundial de computadores (INTERNET) e consequente aceitação;
- 8.12. O aceite do objeto deste contrato pelo Sesc Amapá, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste termo contratual, verificadas posteriormente;
  - 8.13. A contratada deverá entregar o serviço rigorosamente dentro do prazo estipulado e com validade não inferior a 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes neste instrumento;
  - 8.14. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

#### **9. TERMO DE CONFORMIDADE E ACEITE:**

- 9.1. Após a instalação da infraestrutura, o SESC/AP terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a realização dos testes de conformidade;
- 9.2. Findado o prazo mencionado no item anterior, o SESC/AP pronunciar-se-á de forma conclusiva acerca do aceite ou não do serviço, lavrando o respectivo Termo de Aceite;
- 9.3. Os testes de conformidade terão por finalidade comprovar se os serviços prestados atendem a todas as especificações contidas neste contrato;
- 9.4. A data do Aceite Final será, para todos os fins, considerada como a data de início da prestação do serviço, objeto deste contrato;
- 9.5. Nos testes de conformidade, a contratada deverá substituir, em até 10 (dez) dias úteis, equipamentos e softwares necessários ao serviço que eventualmente tenham sido recusados.

#### **10. DO SUPORTE TÉCNICO:**

- 10.1. A contratada responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços durante o período de vigência do contrato;
- 10.2. O suporte técnico deverá ser prestado em todas as Unidades Operacionais conforme contratação descrita na cláusula quinta;
- 10.3. O suporte técnico deverá estar disponível 24 (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 10.4. O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus para o SESC/AP, mesmo quando for necessário traslado e estadia de técnicos da contratada ou qualquer outro tipo de incumbência necessária para garantir o cumprimento do serviço;
- 10.5. O Sesc/AP fará a "Abertura de Chamados Técnicos" por telefone 0800, e-mail exclusivo para o Sesc/AP ou área em sítio da Web;
- 10.6. Para operacionalização do disposto anteriormente, a contratada deverá disponibilizar número de telefone, endereço de correio eletrônico ou área em sítio da Web voltados para a abertura dos chamados técnicos;
- 10.7. O atendimento obedecerá aos prazos abaixo:
  - 10.7.1. Severidade ALTA: Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade no uso dos serviços. Prazo de Solução Definitiva: 4 (quatro) horas;
  - 10.7.2. Severidade MÉDIA: Esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, no uso dos serviços, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas. Prazo de Solução Definitiva: 6 (seis) horas;

- 10.7.3. Severidade BAIXA: Esse nível de severidade é aplicado para problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade dos serviços, bem como para atualizações de software do roteador, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento dos serviços. Não haverá abertura de chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos e feriados. Prazo de Solução Definitiva: 3 (Três) dias úteis;
- 10.7.4. Será considerado para efeitos do nível de serviço exigido, prazo de solução definitiva, como o tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuada pela equipe técnica do SESC/AP à contratada e a efetiva recolocação dos serviços em seu pleno estado de funcionamento;
- 10.7.5. A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pela contratada, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica do SESC/AP.
- 10.8. Após concluído o chamado, a contratada comunicará o fato à equipe técnica do SESC/AP e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso o SESC/AP não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela contratada. Neste caso, o SESC/AP fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto;
- 10.9. No caso de defeito em equipamento e/ou componente da solução, faculta-se à contratada substituir temporariamente tais itens por outros de mesmas características técnicas, quando então, a partir de seu pleno estado de funcionamento, ficará suspensa a contagem do prazo de solução definitiva;
- 10.10. O prazo máximo para a substituição temporária descrita no subitem anterior será de 30 (trinta) dias, sendo que neste prazo o equipamento e/ou componente deverá ser devolvido ao SESC/AP em perfeito estado de funcionamento;
- 10.11. No caso de inviabilidade da solução definitiva do problema apresentado no equipamento e/ou componente, faculta-se à contratada promover a substituição em caráter definitivo;
- 10.12. A substituição definitiva será admitida com anuência do SESC/AP, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento e/ou componente ofertado, em relação àquele que está sendo substituído.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 11.1. O pagamento a Contratada será efetuado, em moeda corrente nacional, através de depósito bancário, por sistema online ou cheque nominal à empresa (de acordo com as normas do Sesc/AP), devendo ser informado, obrigatoriamente, na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;
- 11.2. O pagamento em cheque nominal poderá ser recebido na Coordenadoria de Tesouraria do Sesc/AP, que funciona nos seguintes horários: de segunda-feira a sexta-feira, das 08h30 às 11h e das 14h30 às 17h, devendo a contratada apresentar os seguintes documentos:
  - 11.2.1. Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa e documento oficial com foto, em se tratando do proprietário/sócio da contratada;
  - 11.2.2. Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa, documento oficial com foto e procuração com poderes especial devidamente registrada em cartório, em se tratando de procurador.
- 11.3. O Sesc/AP terá o prazo máximo de até **15 (quinze) dias** para efetuar o pagamento, após o recebimento da nota fiscal e após ter sido atestada e correspondente ao fornecimento do

objeto deste Contrato. Se o fiscal detectar a ausência de algum documento ou erro na nota fiscal poderá rejeitar de imediato;

- 11.4. A entrega de Notas Fiscais só poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30 e das 14h às 17h30, no Setor de Protocolo do Sesc/AP.
- 11.4.1. Caso não haja expediente no SESC/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.
- 11.5. O Sesc/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação das obrigações. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar enquanto houver pendência de obrigação que tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento apontado pela fiscalização. Cessadas essas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
- 11.6. A nota fiscal deverá vir acompanhada das seguintes regularidades fiscais: Certidão Negativa do FGTS, INSS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União, Certidão Municipal, Estadual e CNDT – (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

## **12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

- 12.1. Durante a vigência do contrato os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo **Setor de Tecnologia da informação do Sesc/DR/AP**;
- 12.2. O fiscal terá por responsabilidade receber e certificar a nota fiscal/fatura do serviço correspondente, ficando a contratada responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Sesc/DR/AP ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste Instrumento Contratual e/ou normas de segurança cabíveis;
- 12.3. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial.

## **13. DAS PENALIDADES:**

- 13.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à Contratada a perda do direito à contratação;
- 13.2. O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
  - 13.2.1. Advertência;
  - 13.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total;
  - 13.2.3. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total da nota.
  - 13.2.4. Rescisão unilateral por parte do Sesc/DR/AP;
    - 13.2.4.1. Conforme análise a ser realizada pela Administração do SESC/DR/AP, caso o vencedor possua contratos firmados com o Sesc/DR/AP os mesmos também serão rescindidos visto a aplicação desta sanção;
  - 13.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o SESC por um período não superior a 02 (dois) anos;
- 13.3. A critério deste Sesc/DR/AP as penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

**14. DA RESCISÃO:**

- 14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo SESC/DR/AP, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando à Contratada às penalidades previstas na cláusula anterior deste instrumento, e em especial pelo (a):
- 14.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
  - 14.1.2. Subcontratação, total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita do Sesc/DR/AP, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do Contrato;
  - 14.1.3. A morosidade do seu cumprimento, levando o Sesc/DR/AP a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
  - 14.1.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação ao Sesc/DR/AP;
  - 14.1.5. Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
  - 14.1.6. Decretação de falência;
  - 14.1.7. Dissolução da empresa;
  - 14.1.8. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
  - 14.1.9. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desse contrato;
  - 14.1.10. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato.
- 14.2. Em qualquer das hipóteses acima referidas, a contratada deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao Sesc/DR/AP, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do Sesc/DR/AP;
- 14.3. Rescindido o presente contrato por culpa da contratada, o Sesc/DR/AP entregará os serviços, objeto deste instrumento, a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da contratada, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

**15. DAS INCIDÊNCIAS:**

- 15.1. Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da contratada como definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

**16. DA REGULARIDADE FISCAL**

- 16.1. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do objeto contratado, quais sejam:
- 16.1.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 16.1.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;
  - 16.1.3. Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o tipo de prestação;
  - 16.1.4. Certidão de regularidade do FGTS; e

16.1.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

#### **17. DA CLÁUSULA INTEGRANTE:**

17.1. Constituem partes integrantes o presente contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no **Processo Licitatório nº19/0006 – PG** e seus anexos, bem como as propostas de preço por item e documentos apresentados pelos participantes, devendo ser mantida a validade desses documentos durante toda a vigência desta ata de registro, sendo facultado ao SESC/DR/AP solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos documentos de forma a verificar se o participante ainda mantém as condições de habilitação.

#### **18. DA COMPLEMENTAÇÃO OU ACRÉSCIMO**

- 18.1. No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento do Art. 30 da Resolução Sesc 1252/2012;
- 18.2. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários.

#### **19. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

- 19.1. A contratada deverá protocolar no setor de protocolo deste SESC/DR/AP documento formal pleiteando o reequilíbrio econômico financeiro, especificando com clareza seus argumentos, fatos e documentos comprobatórios;
- 19.2. Nos casos de **reajuste de preços**, consignado no contrato, serão corrigidos mediante formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses;
- 19.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.3. Nos casos **revisão de preços**, independentemente de prazos, não se pautando em índices específicos ou setoriais, a contratada deverá comprovar a alteração dos custos e insumos do contratado mediante apresentação de planilhas e documentos que demonstrem que, diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, restou alterada a proporção entre encargos e vantagens originalmente prevista na proposta apresentada à época da licitação, não sendo suficiente a mera alegação de que houve a majoração dos preços pelo fornecedor.

#### **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 20.1. A execução do presente contrato é regida, pelas suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral de contratos e especialmente o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sesc;
- 20.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido por colaboradores da contratante, que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, até que se comprove a adequação dos mesmos aos termos contratuais;
- 20.3. Qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços deverá ser imediatamente sanada pela contratada, sendo que todos os ônus decorrentes serão de sua inteira

responsabilidade, o que não a exime das penalidades previstas neste Contrato.

**21. DO FORO:**

**21.1.** O foro da Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, será sempre o competente para dirimir quaisquer questões resultantes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor para uma só finalidade, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Macapá - AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**ELIEZIR VITERBINO DA SILVA**

Presidente do Conselho  
Regional Do Sesc/DR/AP  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
(...)

Proprietário da (...).  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
(...)

FISCAL DO CONTRATO

\_\_\_\_\_  
(...)

GESTOR DESTE CONTRATO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_